



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 372/GSC



Unai (MG), 20 de novembro de 2019.

Senhora Presidente,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para, em atenção ao Ofício n.º 9/CPI, protocolizado nesta Casa sob o n.º 002413, no dia 19 de novembro do corrente, informar da inviabilidade jurídica de convocar em ato de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – o Prefeito do Município, sob pena de ferir o Princípio da Separação dos Poderes, bem como a decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal – STF – no mesmo sentido, a qual se deu por intermédio do Recurso Especial n.º 96.149-0-SP, 1ª Turma, em 30/6/1986 (Repercussão Geral).

Atenciosamente,

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Shilma Nunes
Presidente da CPI – Portaria n.º 4.192/2019
Unai – Minas Gerais